

GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Estudo Técnico Preliminar 6/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 00000.000000/2026-00

2. Descrição da necessidade

Em atendimento às disposições legais, as quais determinam que a autoridade competente justificará a necessidade da contratação, esclareço que, conforme estabelece o Art. 151 do RICA 20-3 - Regimento Interno do DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA AEROESPACIAL (DCTA), cabe à Seção de Contratos e Convênios de CT&I (GCC): "I - analisar, sob o aspecto legal, as minutas de contratos, convênios, termos aditivos e /ou de outros instrumentos congêneres, ligadas às atividades finalísticas de CT&I, propostos pelo DCTA e ICT subordinados, e providenciar a tramitação da documentação correspondente à Consultoria Jurídica da União (CJU) e, em casos específicos, à COJAER, bem como propor medidas saneadoras ao processo."

Desta maneira, este processo visa a contratação de 2 (duas) inscrições para o Curso Contratações Diretas, 2 (duas) inscrições para o Curso Planejamento nas Contratações com IA, 1 (uma) inscrição para o Curso Gestão de Riscos nas Contratações Públicas, e 5 (cinco) inscrições para o Curso Auditoria em Governança, sendo 1 (uma) inscrição concedida como cortesia pela empresa, possibilitando que o DCTA cumpra a sua missão institucional e as atribuições estabelecidas por meio de seu Regimento Interno.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
GSGO	Rogério Aparecido Fernandes Pereira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

A avaliação prévia do local de execução dos serviços não será necessária;

Curso 100% presencial nas cidades de Foz do Iguaçu - PR e Curitiba - PR (Curso Contratações Diretas);

Após consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, foi verificado que não há critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis a pretendida contratação.

5. Levantamento de Mercado

A Instrução Normativa 65, de 07 de julho de 2021, do Ministério da Economia, que disciplina a orçamentação nos processos licitatórios, prevê variadas possibilidades de levantamento de mercado. Para o presente objeto foi definida que a modalidade de Inexigibilidade de Licitação seria a mais adequada à contratação em questão, dados os seguintes requisitos:

DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO:

O Instituto Negócios Públicos é protagonista na transformação da gestão pública no Brasil. São 21 anos de atuação, oferecendo eventos, treinamentos e soluções tecnológicas que unem inovação, conhecimento e prática para quem vive o dia a dia da administração pública. Há 20 anos, o Grupo realiza o Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação, o maior e melhor encontro de compras públicas do país, que já capacitou mais de 25 mil servidores públicos. Reconhecido como um dos principais parceiros da Administração Pública, o Grupo se destaca por entregar conteúdo de excelência, metodologia própria e resultados concretos, garantindo que cada agente público saia preparado para aplicar imediatamente o aprendizado e conquistar mais eficiência na gestão.

DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO:

O Instituto Negócios Públicos sempre esteve à frente, inovando e transformando as aquisições públicas. Com mais de vinte anos de história, a organização possui notoriedade e credibilidade, crescendo junto com a Administração Pública e seus servidores, que buscam sempre fazer o certo e melhor na área das compras, dos contratos e da governança.

6. Descrição da solução como um todo

A solução como um todo consiste na contratação do Curso Contratações Diretas, Curso Planejamento nas Contratações com IA, Curso Gestão de Riscos nas Contratações Públicas e Curso Auditoria em Governança, que serão ministrados nas cidades de Curitiba - PR (curso contratações diretas) e Foz do Iguaçu - PR.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Trata-se da contratação de 2 (duas) inscrições para o Curso Contratações Diretas, 2 (duas) inscrições para o Curso Planejamento nas Contratações com IA, 1 (uma) inscrição para o Curso Gestão de Riscos nas Contratações Públicas, e 5 (cinco) inscrições para o Curso Auditoria em Governança, sendo 1 (uma) inscrição concedida como cortesia pela empresa, possibilitando que o DCTA cumpra a sua missão institucional e as atribuições estabelecidas por meio de seu regimento interno.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 40.050,00

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor de Ref. Unitário R\$	Valor de Ref. Total R\$
1	Curso Contratações Diretas	Un	2	R\$ 4.100,00	R\$ 8.200,00
2	Curso Planejamento nas Contratações com IA	Un	2	R\$ 4.100,00	R\$ 8.200,00
3	Curso Gestão de Riscos nas Contratações Públicas	Un	1	R\$ 4.890,00	R\$ 4.890,00
4	Curso Auditoria em Governança	Un	5 (sendo uma inscrição concedida como cortesia pela empresa)	R\$ 4.690,00	R\$ 18.760,00

Contratação de 10 (dez) inscrições, incluindo 1 (uma) inscrição concedida como cortesia pela empresa.

Total de 10 (dez) inscrições.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não será necessário adotar o parcelamento da solução, visto que trata-se de contratação de cursos que serão executados em sua totalidade pela empresa indicada no processo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Poderão haver contratações correlatas, tendo em vista que o objeto do certame pode ser aplicado na capacitação de outros Setores do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial - DCTA.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Considerando que o Decreto nº 10.197, de 2022 instituiu o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratação (PGC)

Em atenção ao art. 17 do supracitado Decreto está contemplada no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394429000100-0-000016/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 14/05/2025;
- III) DFD: 26/2026
- IV) Id do item no PCA: 1137
- V) Classe/Grupo: 929
- VI) Identificador da Futura Contratação: 120016-826/2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Capacitação de pessoal, tendo em vista a vigência da nova Lei nº 14.133/2021.

13. Providências a serem Adotadas

Adota-se como providencias as seguintes obrigações do contratado:

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas: manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; prazo único para as correções devidas, devendo o fiscal do contrato, avaliar o caso concreto, para o fim de fixar prazo para as correções.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando as razões apresentadas, este Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial é de parecer favorável à contratação do Instituto Negócios Públicos – CNPJ: 10.498.974/0001-09, no valor de R\$ 40.050,00 (quarenta mil e cinquenta reais) através de contratação direta por inexigibilidade de licitação, enquadrada no Art. 74, Inc III da Lei nº 14.133/21, para a execução do objeto deste processo

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SANDRO TEOFILO DA SILVA

Membro da comissão de contratação

EFRAIM DA SILVA MEDEIROS

Membro da comissão de contratação

ROGERIO APARECIDO FERNANDES PEREIRA

Agente de contratação

ANGELO OLIVEIRA DE SA VIANA

Agente de Controle Interno

WAGNER GIOVANELLI

Autoridade competente